

Assistência social marcante

Josaphat Marinho

A Constituição de 1988 é rica em disposições determinantes de proteção à pessoa humana. Além dos preceitos específicos relativos aos direitos individuais e sociais (arts. 5º e 6 a 11) e dos direitos políticos (arts. 14 e 15), contém várias normas que recomendam à sociedade e ao Estado dar assistência a quem dela necessitar. Ao "conjunto integrado de ações de iniciativa dos poderes públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e assistência social", a Constituição chama de "segurança social" (art. 194).

É sabido, porém, que essas regras não têm alcançado plenamente seus fins. No que se refere ao Estado, como à sociedade, as iniciativas adotadas não correspondem ao volume e às necessidades dos carentes. Além de mencionar diretamente a criança e o adolescente, a Constituição estabelece que "a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida" (art. 230). O problema do "menino de rua", sobretudo nas grandes cidades, tornou-se tão grave que atingiu o campo da criminalidade. É um dos aspec-

tos mais assustadores da violência no país. Não é preciso consultar estatística para verificação do fenômeno. Basta atentar nas rebeliões repetidas nas casas de recolhimento de menores em São Paulo.

Mas os menores poderão ser reeducados e converter-se em elementos úteis à sociedade. Não são poucos os que da fronteira da marginalidade passaram para a vida regular e produtiva. De criminosos potenciais transformaram-se em cidadãos prestantes. É indispensável que o poder público e a sociedade concorram, cada dia mais, para que se opere essa mudança. Se o fizerem, terão influído sensivelmente para reduzir a intranqüilidade pública e diminuir o sofrimento das famílias pobres. Cooperação dessa natureza tem, ademais, notável efeito educativo, despertando outras consciências para serviços semelhantes.

Quanto aos idosos, a assistência é tanto mais louvável porque, em regra, já não têm condição de reeducar-se ou de recuperar suas forças. Os velhos, de modo geral, quando perdem a aptidão para o trabalho, se não dispõem de algum recurso material, hão de viver da assistência social, do Estado ou da sociedade. Se não recebem essa

assistência, arrastam-se, como pedintes, muitas vezes envergonhados. E há os que, por falta de saúde, nem pedir podem. Convivem com sua desgraça, a caminho da hora final.

Daí a satisfação que se experimenta ao encontrar numa cidade, principalmente de categoria média, uma obra social bem planejada eposta em funcionamento com alto espírito de solidariedade humana. Eis o que se vê e se admira na cidade de Amargosa, no sudoeste baiano. Waldir Reis Sales Cerqueira, comerciante e proprietário rural, idealizou uma instituição de assistência a idosos. Economizou, com sua família, durante anos, uma parcela dos lucros de suas atividades comerciais.

Quando julgou dispor do suficiente para tornar a idéia uma realidade, apelou para a cooperação de seus concidadãos. Proprietários de títulos de um clube local, em número de 92, cederam-lhe seus direitos, e assim conquistou ampla área para a instalação da obra imaginada. Aí construiu as instalações adequadas e higiênicas, com leitos apropriados para quarenta idosos. Mais de vinte já estão acomodados, contando com enfermaria e assistentes treinadas. Há quartos distintos para homens e mulheres: dois em cada com-

partimento. Sanitários, inclusive preparados para os deficientes físicos. Cozinha devidamente guarnecidada. Pequena horta e outros espaços, para o trabalho que for possível.

Enfim: não se trata de um simples abrigo, mas de um lar coletivo confortável. Por isso mesmo, membros de diversas classes sociais e profissões diferentes vêm emprestando seu concurso à iniciativa meritória. Por não ser obra de caridade, mas de assistência social, ou seja, inspirada no espírito de justiça, deu-se-lhe a denominação de Fazenda Esperança. E em respeito à colaboração recebida, a pedra, que grava a iniciativa do idealizador da obra, encerra também os nomes das 92 pessoas compreensivas, que doaram os títulos que possuíam do clube local.

O exemplo dessa obra é convite e estímulo aos que podem, onde quer que se encontrem, para o amparo digno aos idosos carentes. É assim que se dá eficácia à Constituição para o bem comum, e não a contestando nem a modificando, sem cessar.

■ Josaphat Marinho, ex-senador, é professor emérito da Universidade de Brasília e da Universidade Federal da Bahia, ex-senador e diretor da Faculdade de Direito da Ufba